



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

DESPACHO REVOGAÇÃO

O Município de Volta Grande, Estado de Minas Gerais, representado neste ato pela Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Jorge Luiz Gomes da Costa, no uso de suas atribuições, decidiu REVOGAR o Processo Dispensa de Licitação Nº 13/2024, cujo objeto é a "Contratação de prestação de serviço de Consultoria em Tecnologia – Locação de software personalizável, de gestão da informação escolar para atender a Rede Municipal de Educação."

Com efeito, necessário fundamentar no posicionamento da Jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 71, inciso II da Lei 14.133/21 a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, por ato da própria administração, assim dispõe:

"Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

[...]

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;"

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473.

Senão vejamos:

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG

Cep.: 36.720-000

CNPJ 17.710.690/0001-75

☎ (032) 3463-1232

Email – gabinete@voltagrande.mg.gov.br Site:

voltagrande.mg.gov.br

STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

No momento a atual situação financeira do Município, vem exigindo esforços e alguns cortes de despesas para que possamos enquadrar no orçamento, portanto algumas contratações como a referida, atualmente não é oportuna e conveniente, diante das dificuldades enfrentadas.

Diante do exposto, REVOGO o presente processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Volta Grande-MG, 12 de março de 2024.


Jorge Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG